

EMENDAS AO PROJETO DE CONVENÇÃO

Cláusula Nona inciso I autor: Efrem Kik	EXCLUSÃO “a pessoa de comprovada idoneidade”
Cláusula Nona inciso VII autor: Marcelo Farias	EXCLUSÃO “animal domestico de grande porte”
Cláusula Décima Nona parágrafo primeiro autor: Marcelo Farias	EXCLUSÃO “Nas Assembleias Gerais, cada mandatário poderá exercer a representação de até duas unidades residenciais.”
Cláusula Vigésima autor: Marcelo Farias	NOVA REDAÇÃO “As Assembleias Gerais do Condomínio deverão ser convocadas por meio de edital firmado pelo Síndico e distribuído a todos os coproprietários ou publicado em órgão de imprensa de circulação nacional, ou a pedido de qualquer coproprietário, observada a antecedência mínima de quinze dias.”
Cláusula Vigésima novo parágrafo autor: Marcelo Farias	INCLUSÃO “Os coproprietários não residentes no condomínio deverão manter seu cadastro de correspondência atualizado junto a administração. Nestes casos, as convocações para reuniões de condôminos serão encaminhadas por correspondência registrada.”
Cláusula Vigésima Segunda autor: Efrem Kik	EXCLUSÃO “salvo por expressa deliberação da Assembleia Geral, que assim poderá decidir, em caráter excepcional, na abertura dos trabalhos”.
Cláusula Vigésima Sétima autor: Efrem Kik	NOVA REDAÇÃO “O voto de duas terças partes das frações ideais do terreno comporá o quorum especial mínimo, salvo quando houver disposição expressa em lei , exigido para decisões que se refiram a:”
Cláusula Vigésima Sétima inciso II autor: Marcelo Farias	NOVA REDAÇÃO “obras em partes de propriedade comum, salvo as obras de caráter reparatório ou as que tenham sido aprovadas em orçamento anual por Assembleia Geral Ordinária.”

<p>Cláusula Trigésima Primeira parágrafo segundo autor: Efrem Kik</p>	<p>NOVA REDAÇÃO “O Síndico poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, os poderes de representação ou as funções administrativas, mediante aprovação da Assembleia, salvo nos casos de disposição de lei em contrário.”</p>
<p>Cláusula Trigésima Segunda inciso III autor: Efrem Kik</p>	<p>NOVA REDAÇÃO "... ou cujo valor global ultrapasse quarenta salários mínimos regionais"</p>
<p>Cláusula Trigésima Quinta autor: Ricardo Mello</p>	<p>NOVA REDAÇÃO “A garagem do Edifício constitui parte inalienável e de propriedade comum a todos os coproprietários e, como tal, o direito de ocupação de vaga para guarda de automóveis caberá, exclusivamente, ao coproprietário, seu cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau, desde que residente e domiciliado no Edifício, atendido por ordem de inscrição em lista cronológica, acessível a qualquer coproprietário.</p> <p>Parágrafo primeiro - Ao morador, coproprietário ou não, será permitida a guarda de motocicleta ou bicicleta de sua propriedade na garagem.”</p> <p>(Renumerem-se os demais parágrafos)</p>
<p>Cláusula Trigésima Quinta autora: Maria Carlota Pedroso Cunha</p>	<p>NOVA REDAÇÃO “A garagem do Edifício constitui parte inalienável e de propriedade comum a todos os coproprietários e, como tal, o direito de ocupação de vaga para guarda de automóveis caberá, exclusivamente, ao coproprietário, seu cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau, desde que residente e domiciliado no Edifício, observados os critérios definidos em regulamento próprio.”</p>
<p>Cláusula Trigésima Oitava, inciso II autor: Efrem Kik</p>	<p>EXCLUSÃO “salvo por expressa deliberação em contrário da Assembleia Geral, nos termos previstos na Cláusula Vigésima Segunda;”</p>
<p>Cláusula Trigésima Oitava parágrafo único autor: Efrem Kik</p>	<p>NOVA REDAÇÃO “O valor da multa estará limitado a até três vezes o total atribuído à contribuição mensal do coproprietário, conforme a gravidade das faltas e a reincidência, e ficará indissolúvelmente vinculado à cota condominial do mês subsequente ao de sua aplicação.”</p>
<p>Cláusula Quadragésima Primeira autor: Efrem Kik</p>	<p>NOVA REDAÇÃO “Ocorrências, sugestões e reclamações referentes ao Edifício serão registradas em livro próprio, autenticado pelo Síndico e posto à permanente disposição dos coproprietários e demais moradores, na Portaria do Edifício, de segunda a sábado, de 7 às 20 horas”.</p>